



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



DISPENSA ELETRÔNICA nº 002/2025

Abertura

Objeto: Contratação de empresa para reforma emergencial na EMEF Rui Barbosa (mão-de-obra e fornecimento de materiais), tendo em vista o dano causado pelo temporal em 16/02/2025, amparado pelo Decreto Municipal 4376/2025.

Início do recebimento das propostas: 19/02/2025 às 14h.

Fim do recebimento e abertura/início das disputas: 25/02/2025 às 09h.

O processo de Dispensa eletrônica será realizado pelo portal de compras públicas do Banrisul Pregão Online, no endereço eletrônico - <https://pregaobanrisul.com.br/>. Plataforma oficial do Município de Imbé/RS.

PROPOSTA FINAL: O participante que obtiver a melhor proposta terá até 60 minutos para anexar a proposta final atualizada no sistema do pregão Banrisul. A proposta final deverá ter seu valor unitário e total adequado a duas casas decimais após a vírgula, sob pena de desclassificação ao fechamento da proposta. Deverá ser entregue junto a proposta final cronograma físico-financeiro, orçamento sintético e quadro de BDI.

DOCUMENTAÇÃO: A empresa vencedora terá o prazo máximo de 120 minutos após o encerramento da dispensa eletrônica para anexar a documentação para habilitação, no sistema do pregão Banrisul.

TEMPO DE REFERÊNCIA: Para todas as referências de tempo será considerado o horário oficial de Brasília – DF.

Maiores informações pelo e-mail dispensaeletronica@imbe.rs.gov.br (identificado com os dados da empresa: razão social, nome fantasia, nº CNPJ, endereço e telefone), e/ou ainda pelo sítio eletrônico: <https://pregaobanrisul.com.br/>. Telefone: (51) 3627-8201, ramais 302 e 303, de segunda a sexta das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Documentos de habilitação - DISPENSA ELETRÔNICA

Serviços Técnicos Engenharia

- Certidão Negativa de Débito FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço);
- Certidão Negativa de Débito conjunta - Tributos Federais (Receita Federal) e débitos INSS;
- Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral Pessoa Jurídica (CNPJ);
- Certidão Negativa de Débito Geral da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- Certidão Negativa de Débito Geral da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;
- Certidão Negativa de Falência e Concordata ou recuperação judicial, emitida pelo distribuidor do foro da sede da licitante, com data não anterior a 30 (trinta) dias antes da data de apresentação dos docs de habilitação;
- Certidão Negativa de Débito da Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei Federal nº 5.452, de 1 de maio de 1943;
- Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato social em vigor, devidamente registrado; tratando-se de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, deverá ser apresentada e inclusa, cópia autenticada da ata de eleição e do termo posse do estatuto, se houver, da diretoria administrativa; No caso de MEI - Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual;
- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- A empresa que se enquadrar como beneficiária da Lei Complementar 123/2006, apresentar cópia do enquadramento de Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP autenticada pela Junta Comercial ou Cartório de Registros Especiais.
- Atestado de Capacidade Técnica que comprove o fornecimento anterior, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, compatível com o objeto licitado.
- Apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, às características semelhantes, para fins de contratação.



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. **DEFINIÇÃO DO OBJETO:** Abertura de procedimento licitatório para contratação de empresa visando a reforma emergencial da EMEF Rui Barbosa, conforme Memorial Descritivo, Planilhas Orçamentárias e planilhas anexos.

Item	Unidade	Descrição Serviço/produto	Estimativa
1	UNIDADE	Contratação de empresa com mão de obra e fornecimento de materiais.	1

1.2. Visando dissipar quaisquer dúvidas que porventura venham a surgir na interpretação dos serviços deverá ser consultado o Memorial Descritivo. Caso ocorra alguma alteração ou aumento no serviço, diferentemente do constante no referido Memorial Descritivo e na planilha de custos devido a fatores locais ou quaisquer outros, deverão ser imediatamente comunicados à fiscalização e aos responsáveis pelo projeto, antes da efetivação do trabalho, para fins de avaliação da viabilidade.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. **JUSTIFICATIVA:** Em decorrência da tempestade que acometeu o município de Imbé a noite do dia 16 de fevereiro de 2025 e madrugada do dia 17 de fevereiro de 2025. Há registros oficiais (Ceclimar da UFRGS)) que os ventos ultrapassaram 140 km/h. Sendo assim, dotas as salas da fachada Oeste e o corredor suas coberturas severamente avariadas, tendo pontos onde a trama de madeira foi arrancada da fixação juntos as alvenarias. Além disso, diversos outros pontos da escola e ginásio tiveram telhas quebradas e/u arrancadas pela força do vento. No dia 17 de fevereiro foi emitido Decreto Municipal 4.376 de 17/02/2025, o qual declara situação de emergência do território do município de Imbé afetado por vendaval, COBRADE 1.3.2.1.5, conforme Portaria nº 260/2022 do Ministério do Desenvolvimento Regional.

2.2. **QUANTITATIVO:** Conforme tabela 1.1.

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO - Descrição da solução como um todo:

3.1. CONDIÇÕES DO OBJETO:

3.1.1. Trata-se da troca parcial do telhado da EMEF Rui Barbosa, localizada na Av. Mariluz, nº 1180, Bairro Mariluz em Imbé/RS.

3.1.2. Todos os materiais a serem empregados na obra devem obedecer às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT e as especificações informadas no Memorial Descritivo.

3.1.3. Todos os materiais a empregar na obra serão novos, comprovadamente de primeira qualidade, e satisfarão rigorosamente as especificações.

3.2. **VALIDADE:** Visto que há garantia de 5 anos do serviço prestado, a validade será de mesmo prazo.

3.3. **PARCELAMENTO:** O objeto não será parcelado.

3.4. **PRAZO DO CONTRATO:** Com base na complexidade do serviço, o Contratado deverá executar e entregar o proposto dentro do prazo de 14 dias a contar da emissão da Ordem de Serviço e, caso necessário, a depender da justificativa da empresa, sinalizado por meio de relatório e autorizado pelo fiscal técnico deste contrato, poderá ser prorrogado.

3.5. **GARANTIA FIDUCIÁRIA:** Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia (vide item 1.7.2 do Memorial Descritivo):



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

II - seguro-garantia;

III - fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

IV - título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

V - O valor da garantia deverá ser de 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme Art. 98 da Lei de Licitações (Lei nº 14133/2021).

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1. São de responsabilidade da Construtora as instalações e equipamentos, tais como:

4.1.2. Tapumes, telas e cercas de proteção, caso necessário;

4.1.3. Placas de identificação da obra; indicação de segurança e orientação; identificação de responsabilidade técnica, materiais e/ou equipamentos;

4.1.4. Fornecer e recomendar a obrigatoriedade do uso, aos seus funcionários, equipamentos de proteção individual e segurança do trabalho: capacetes de segurança, calçados ou botinas de segurança, macacões e/ou roupas apropriadas, luvas de segurança, óculos de proteção, cinturões de segurança, máscaras e respiradores, protetores auditivos, escadas e rampas, andaimes, etc.;

4.1.5. Maquinário, equipamentos e ferramentas necessárias para a correta execução dos trabalhos contratados.

4.1.6. Qualquer informação omissa será complementada pelo Memorial Descritivo.

4.2. **REGISTRO:** Prova de registro do responsável técnico pela empresa licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU ou Conselho Federal dos Técnicos Industriais – CFT. (vide item 1.6 do Memorial Descritivo);

4.3. **VISITA TÉCNICA:** Será facultativo às empresas interessadas em participar do certame, a vistoria prévia do local de prestação de serviço. Caso a empresa não realize a visita técnica previamente, esta deverá apresentar uma declaração de ciência das condições do objeto, assinada pelo responsável técnico da licitante. A vistoria deverá ser agendada com dois dias de antecedência junto à Secretaria Municipal de Educação, pelo e-mail smed@imbe.rs.gov.br ou telefone (51) 3627-8515.

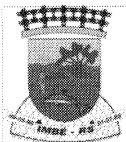
4.4. **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA:** Comprovação de aptidão da licitante para a prestação do serviço cujo objeto seja compatível com o objeto desta licitação, apresentada através de atestado ou certidão, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no conselho de classe, acompanhado de CAT, em nome de um dos responsáveis técnicos da empresa (vide item 1.6 do Memorial Descritivo).

5. ROTINA/ETAPAS (MODELO) DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

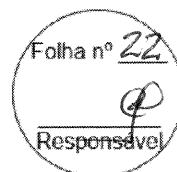
5.1. PRAZOS E FORMA DE COMUNICAÇÃO:

5.1.1. A empresa deverá comunicar-se com a Secretaria Municipal de Educação através do e-mail smed@imbe.rs.gov.br ou telefone (51) 3627-8515.

5.1.2. O prazo para a execução do serviço será de 14 dias corridos, a contar da entrega da Ordem de Serviço e, caso necessário, a depender da justificativa da empresa, sinalizado por meio de relatório e autorizado pelo fiscal técnico deste contrato, poderá ser prorrogado.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



5.2. **REGIME DE EXECUÇÃO:** A direção geral da obra ficará a cargo da empresa Construtora, única responsável perante a Prefeitura Municipal. A obra deverá ser dirigida por um responsável técnico, com a devida anotação de responsabilidade técnica – ART ou registro de responsabilidade técnica – RRT com valor contratual específico do objeto em questão, recolhida antes do início dos trabalhos. Deverá também manter no local um encarregado que responda pelo profissional, na ausência do mesmo.

5.2.1. Este encarregado deverá ser previamente apresentado aos responsáveis pelo projeto e à fiscalização, designados para esta obra, cabendo a estes o direito, a seu juízo, de recusá-lo bem como exigir a sua substituição no curso da obra, do responsável ou de quaisquer outros funcionários da Construtora, caso demonstrem insuficiente perícia nos trabalhos, falta de controle com seus subordinados ou obediência ao responsável e/ou oposição em executar as ordens do Responsável pelo Projeto e da Fiscalização.

5.2.2. A empresa obriga-se a iniciar qualquer recuperação exigida pelo Responsável pelo Projeto e/ou Fiscalização dentro de quarenta e oito horas (48) a contar da exigência.

5.2.3. Ficará a critério do Responsável pelo Projeto e da Fiscalização, impugnar, mandar demolir e refazer, trabalhos executados em desacordo com o contratado, sem ônus à Prefeitura Municipal.

5.2.4. A mão de obra, de responsabilidade da Construtora, deve ser de primeira qualidade, observando acabamentos de acordo com o projeto.

5.3. **DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS:** A obra só terá início com a ordem de serviço liberada pela SMED, devidamente condicionada à apresentação da ART ou RRT da execução dos serviços emitida pelo responsável técnico da Construtora.

5.3.1. Os responsáveis pelo projeto e a Fiscalização se reservam o direito de vistoriar a obra a qualquer tempo, mediante solicitação ou não da Construtora.

5.3.2. São de responsabilidade da Construtora a manutenção e conservação dos bens da escola, diretamente envolvidos nos trabalhos da construção, bem como a substituição deles em caso de acidentes durante o transcurso, até o devido recebimento da obra.

5.3.3. É obrigatório o uso de diário de obras, onde devem ser descritos os serviços executados e avaliados pela Fiscalização e pelo Responsável pelo Projeto, quando das vistorias periódicas.

5.3.4. Qualquer tipo de modificação ou decisão tomada deve ser descrita no diário e devidamente rubricada pelo Responsável pelo Projeto e Fiscais. Caso ocorram diferenças entre o que está descrito nas peças técnicas e o executado, se não estiveram devidamente registradas no diário, não serão aceitas.

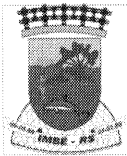
5.3.5. Também é obrigatória a manutenção no canteiro de obras de conjunto completo de cópias oficiais de todas as pranchas do projeto executivo, devendo ser substituídas quando estragadas ou ilegíveis.

5.3.6. Toda e qualquer alteração de projeto, se necessária e aprovada pelo Responsável Técnico em conjunto com o responsável da obra e da fiscalização, deverá ser apontada, além do diário de obras, nas pranchas para posterior correção e arquivamento.

5.3.7. Junto aos portões de acesso serão instaladas as placas de identificação de responsabilidade técnica e materiais e a placa de identificação da obra.

5.3.8. Os restos e entulhos de materiais oriundos da obra deverão ser devidamente condicionados em contêineres apropriados para o descarte apropriado a cada material.

5.3.9. O descarte de materiais deverá ser executado em acordo com o Plano de Gerenciamento de Resíduos, devidamente aprovado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Pesca, Proteção Animal e Agricultura, solicitado pela Construtora quando do recebimento da ordem de serviço para o início dos trabalhos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



- 5.3.10. Qualquer informação omissa será complementada pelo Memorial Descritivo
- 5.4. **SUBCONTRATAÇÃO:** Não será permitida subcontratação do objeto.
- 5.5. **ACOMPANHAMENTO:** O serviço será acompanhado pelos fiscais de contrato devidamente indicados.
- 5.6. **LIMPEZA:** Os restos e entulhos de materiais oriundos da obra deverão ser devidamente condicionados em contêineres apropriados para o descarte apropriado a cada material.
- 5.7. **GARANTIA DOS SERVIÇOS:** A garantia do serviço prestado será de 5 anos a contar do ateste definitivo. (vide item 1.7.1 do Memorial Descritivo).
- 6. OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**
- 6.1. **CONTRATADO:** O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Instrumento, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- I - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, Lei Federal 14.133/2021);
 - II - Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas do objeto, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
 - III - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
 - IV - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
 - V - Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, Lei Federal 14.133/2021;
 - VI - Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual, Municipal e/ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
 - VII - Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
 - VIII - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



IX - Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução/fornecimento do objeto.

X - Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

XI - Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

XII - Manter durante toda a vigência do contrato, se for o caso, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

XIII - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, se for o caso, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 Lei nº 14.133/2021);

XIV - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único Lei nº 14.133/2021);

XV - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

6.2. CONTRATANTE: São Obrigações do Contratante:

I - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o objeto e especificações anexas;

II - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

III - Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

IV - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

V - Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Instrumento;

VI - Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

VII - Cientificar o órgão de representação judicial do Executivo Municipal para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

VIII - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução e/ou entrega do objeto, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

IX - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.3 DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD - As partes deverão cumprir a Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.



I - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD;

II - É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

III - Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

IV - É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

6.4. Qualquer informação omissa será complementada pelo Memorial Descritivo.

7. **GESTÃO E FISCALIZAÇÃO (Modelo de gestão do contrato):**

7.1. Em atendimento ao caput e § 2º do Art. 4º do Decreto Municipal nº 3.810, de 11 de dezembro de 2020, segue a indicação dos Gestores e Fiscais de Contrato para providências de emissão de Portaria de designação, caso indicado formalização contratual específica.

Secretaria Municipal de Educação			
Designação	Nome	Cargo	Matrícula
Gestor de Contrato Titular	Roselma Costa	Professora	72
Gestor de Contrato Suplente	Wiliam Junior Vieira Adriano	Agente Administrativo	17178
Fiscal Contrato	Henrique Rodrigues Dias	Auxiliar de Engenharia	17717
Fiscal Contrato	Bruno Rebechi Dalle Mulle	Engenheiro Civil	15645
Fiscal Contrato	Ana Carolina Moreira Santos	Arquiteta e Urbanista	17476

7.2. O objeto contratado será recebido de forma provisória e definitiva, conforme prevê o Art. 140 da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 3.810/2020.

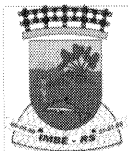
7.2.1. **PROVISORIAMENTE**, por um dos Fiscais de Contrato designado por meio de Portaria específica para fiscalização, para efeito de posterior verificação da conformidade das especificações exigidas, devendo no recebimento provisório o Fiscal de Contrato, entre outros:

7.2.1.1. **CONFERIR OS DADOS BÁSICOS DA NOTA FISCAL/FATURA:** Conferir e somente autorizar a descarga dos produtos se os dados da Prefeitura estiverem corretos (Nome, CNPJ, endereço), se o número e ano da Nota de Empenho constar corretamente na Nota Fiscal/Fatura, e se o(s) produto(s) for(em) da marca estabelecida na Nota de Empenho, sendo proibido a descarga de produtos sem a apresentação/entrega da respectiva Nota Fiscal/Fatura.

7.2.1.2. **CONFERIR QUANTITATIVAMENTE:** No caso de produtos, conferir se a descrição e a quantidade de volumes entregues estão de acordo com a Nota Fiscal/Fatura, se as embalagens estão em bom estado (sem sinais de quebra, umidade, amassado, entre outros danos) e devidamente acondicionadas.

7.2.1.3. **REGISTRAR EVENTUAL OCORRÊNCIA:** Constada alguma avaria ou problema o Fiscal de Contrato responsável pelo recebimento provisório deve escrever ou carimbar no canhoto da Nota Fiscal/Fatura e no recibo do frete "Embalagem danificada. Sujeito à conferência pelo solicitante e possível indenização". Caso o dano seja no produto, o Fiscal de Contrato responsável pelo recebimento provisório deverá recusar o recebimento.

7.2.1.4. **RELATÓRIO EXECUÇÃO DO SERVIÇO:** No caso de serviço anexar à Nota Fiscal/Fatura os relatórios emitidos durante o período de prestação do serviço e outros documentos como por exemplo o Comprovante de execução de serviço de controle de pragas e vetores, devendo constar no relatório, entre outros e conforme o caso:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



I - Se os prazos definidos no presente Termo de Referência foram atendidos/cumpridos (relacionar no relatório os prazos, como, por exemplo, retirada e entrega do(s) equipamentos/produtos, apresentação de prova, de orçamento, de início e término do serviço);

II - Se os serviços foram realizados por funcionário com habilidade, bem como com comportamento/conduta adequada à execução do serviço;

III - Se a(s) peça(s) nova(s) instalada(s) não é (são) recondicionada(s), e se é (são) compatível(is) com as especificações do fabricante;

IV - Se a(s) peça(s) antiga(s) substituída(s) foi(ram) entregue(s) para conferência, controle e descarte;

V - No caso de necessidade de o serviço ser executado fora das dependências da Prefeitura Municipal de Imbé, se foi emitido o Termo de Responsabilidade e devidamente assinado pela empresa;

VI - Se após o término do serviço o(s) funcionário(s) da empresa retirou(aram) os materiais, ferramentas e outros equipamentos de sua propriedade;

VII - Se o equipamento/aparelho está funcionando devidamente;

VIII - A ocorrência de alguma falha durante a execução do serviço.

7.2.2. **DEFINITIVAMENTE**, em até 3 (três) dias úteis a contar do ateste provisório por um segundo Fiscal de Contrato, designado por meio de Portaria específica para fiscalização, devendo no recebimento definitivo o Fiscal de Contrato, entre outros:

7.2.2.1. **CONFERIR OS DADOS DA NOTA FISCAL/FATURA:** Conferir no Portal da Nota Fiscal Eletrônica - www.nfe.fazenda.gov.br ou diretamente no site do órgão emissor a autenticidade da Nota Fiscal Eletrônica, quando for o caso, e se:

I - A descrição do serviço, valor unitário e valor total estão de acordo com o disposto no Termo de Referência, Edital da licitação e proposta de preço da empresa vencedora;

II - Os dados da Prefeitura Municipal de Imbé e da Nota de Empenho estão corretamente informados na Nota Fiscal/Fatura;

III - A Nota Fiscal/Fatura apresenta rasura, e caso necessário, solicitar a substituição da mesma;

IV - A data de emissão da Nota Fiscal/Fatura é posterior a data de emissão da Nota de Empenho e da autorização do serviço quando for o caso.

7.2.2.2. **CONFERÊNCIA QUALITATIVA:** Conferir se o bem/produto/serviço entregue está de acordo com o pactuado no Termo de Referência, Edital da licitação e proposta da empresa vencedora, conferindo, entre outros:

I - O modelo, ano, capacidade, potência, etc;

II - A qualidade do acabamento do bem/produto/serviço/impressão;

III - A metragem, peso do bem/produto/serviço;

IV - Se o bem/produto/serviço entregue está de acordo com o modelo disponibilizado;

V - Se o bem/produto está funcionando;

VI - Se bem/produto tem o registro em órgão de controle (Anvisa, Inmetro, etc), quando for o caso;

VII - Se houve falhas ou problemas na execução do serviço, quais, se foram devidamente sanadas;

VIII - Se os encargos trabalhistas e previdenciários foram devidamente recolhidos.

7.2.2.3. **ANALISAR OS RELATÓRIOS:** Analisar os Relatórios emitidos pelo Fiscal de Contrato do recebimento provisório e eventuais documentos, emitindo relatório com as recomendações ao Gestor de Contrato. Caso ocorra transferência da posse dos bens ou a entrega do resultado dos serviços, porém não libera o particular das



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



obrigações contratuais, mas apenas legitima a posse da Administração para que examine cautelosamente o objeto e verifique a conformidade com o que foi contratado.

7.3. O não atendimento de qualquer condição pactuada impedirá o ateste do recebimento definitivo, devendo neste caso ser formalizado a empresa vencedora as inconformidades encontradas e o prazo para as correções necessárias, que deverão ser feitas sem custos adicionais para a Prefeitura Municipal de Imbé.

7.4. Na hipótese prevista no item 7.3. o prazo de 3 dias úteis para o ateste definitivo será interrompido e a contagem retomada somente após sanadas as pendências, sem prejuízo de aplicação das penalidades cabíveis.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias a contar do recebimento definitivo na Nota Fiscal/Fatura, respeitando a ordem cronológica de pagamentos nos termos do Decreto Municipal nº 3.837, de 11 de fevereiro de 2021.

8.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

8.3. Constatando-se situação de irregularidade da empresa vencedora, será providenciada pelo Gestor de Contrato sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Gestor de Contrato.

8.4. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Gestor de Contrato deverá comunicar formalmente o titular da Secretaria demandante quanto à inadimplência da empresa vencedora, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam providenciados os encaminhamentos necessários com vistas a abertura de Processo Administrativo Especial - PAE.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DO SERVIÇO

9.1. **NATUREZA DO OBJETO:** O objeto a ser contratado é serviço comum de engenharia nos termos do Art. 6º, XXI, da Lei nº 14.133/2021.

9.2. **FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO:** Menor preço global por empreitada, melhor definido no cronograma físico financeiro.

9.3. **DA PROPOSTA DE PREÇO:** O prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo 30 (trinta) dias.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. Anexo a este Termo de Referência segue Memorial Descritivo, Orçamento Sintético, Cronograma Físico-Financeiro, Quadro de Composição do BDI e Composição de Encargos Sociais do SINAPI, com quantitativos, e valores, de acordo com as documentações.

10.2. Os documentos utilizados (detalhamento dos resultados e fontes da pesquisa de preços) para embasar a pesquisa de preços integram o presente processo (Memorial Descritivo).

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto correrão pela(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

06.02.12.122.0046.2251 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação

3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



1500 – Recursos não Vinculados de Impostos

1001 – Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino - MDE

3.3.90.39.16.00.00.00 – Manutenção e Conservação de Bens Imóveis

12. DOS ANEXOS

O presente Termo de Referência é constituído de memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos.

Imbé, 19 de fevereiro de 2025.

Elaborado por:

Nome Servidor

Cargo

Cristiano Conceição da Silva
Agente Administrativo
Matrícula 17148

Nome Servidor

Cargo

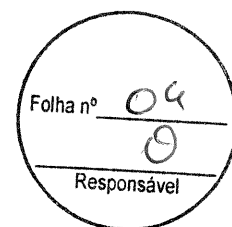


ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



MEMORIAL DESCRITIVO

OBJETO: TROCA DE TELHADO DA EMEFRUI BARBOSA
LOCAL: AVENIDA MARILUZ, Nº 1180 – BAIRRO MARILUZ - IMBÉ - RS
PRAZO: 14 (QUATORZE) DIAS



1. CONDIÇÕES GERAIS

1.1 – Preliminares

Ao presente memorial descritivo cabe dissipar quaisquer dúvidas que porventura venham a surgir na interpretação dos serviços.

Caso ocorra alguma alteração ou aumento no serviço, diferentemente do que consta neste memorial e na planilha de custos devido a fatores locais ou quaisquer outros, deverão ser imediatamente comunicados à fiscalização e aos responsáveis pelo projeto, antes da efetivação do trabalho, para fins de avaliação da viabilidade.

A presença constante na obra do responsável técnico da empresa é necessária principalmente quando houver dúvidas ou situações em que decisões de âmbito profissional devam ser tomadas. Toda e qualquer decisão em nível técnico será tomada sempre entre os responsáveis pelo projeto, fiscalização e execução da obra.

1.2 – Dos gestores e fiscais

Secretaria Municipal de Educação			
Designação	Nome	Matrícula	Cargo
Gestor de contrato titular	Roselma Costa	72	Professora
Gestor de contrato suplente	Wiliam Júnior Vieira Adriano	17178	Agente Administrativo
Fiscal de contrato	Henrique Rodrigues Dias	17171	Aux. de Eng. Civil
Fiscal de contrato	Bruno RebecchiDalleMulle	15645	Engenheiro Civil
Fiscal de contrato	Ana Carolina Moreira Santos	17476	Arquiteta e Urbanista

1.3 – Plano Anual de Contratações

Esta reforma está prevista no PCA (Plano de Contratações Anual), onde pode ser localizado na pasta pública – Gestão de Contratos – PCA – SMED.

1.4 – Visita técnica

Será facultativo às empresas interessadas em participar do certame, a vistoria prévia do local de prestação de serviço. Caso a empresa não realize a visita



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



técnica previamente, esta deverá apresentar uma declaração de ciência das condições do objeto, assinada pelo responsável técnico da licitante. A vistoria deverá ser agendada com dois dias de antecedência junto à Secretaria Municipal de Educação, pelo e-mail smed@imbe.rs.gov.br ou telefone (51) 3627-8515.

Folha nº 05
8
Responsável

1.5 – Prazos

Com base na complexidade do serviço, o Contratado deverá executar e entregar o proposto dentro do prazo de 14 dias a contar da entrega da Ordem de Serviço e, caso necessário, a depender da justificativa da empresa, sinalizado por meio de relatório e autorizado pelo fiscal técnico deste contrato, poderá ser prorrogado.

1.6 – Licenças e atestado de capacidade técnica

Prova de registro do responsável técnico pela empresa licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU ou Conselho Federal dos Técnicos Industriais – CFT;

Comprovação de aptidão da licitante para a prestação do serviço cujo objeto seja compatível com o objeto desta licitação, apresentada através de atestado ou certidão, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no conselho de classe, acompanhado de CAT, em nome de um dos responsáveis técnicos da empresa.

1.7 – Garantias

1.7.1 – Garantia dos serviços:

A contratada deverá prestar garantia dos serviços prestados pelo período de 05 (cinco) anos, contados a partir da data do termo de recebimento definitivo da obra, conforme Art. 618 do código civil (Lei nº 10.406/2002)

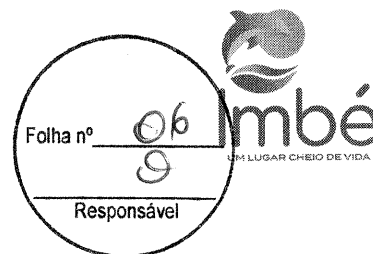
1.7.2 – Garantia fiduciária:

Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



II - seguro-garantia;

III - fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

IV - título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

O valor da garantia deverá ser de 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme Art. 98 da Lei de Licitações (Lei nº 14133/2021)

1.8 – Do Projeto

O projeto é constituído deste memorial descritivo e duas (2) pranchas, que contêm os projetos de cobertura, vistas e corte:

Prancha 01/02 – Arquitetônico – Planta de cobertura
Prancha 02/02 – Arquitetônico – Corte e fachada

1.9 – Dos Materiais

A presente especificação de materiais de acabamentos neste memorial descritivo, os projetos, bem como o cronograma e a planilha de custos, devem ser usados em conjunto, pois se completam.

Todos os materiais a serem empregados na obra devem obedecer às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT e as especificações do presente memorial descritivo.

Na ocorrência de comprovada impossibilidade de se adquirir e empregar um material especificado deverá ser solicitado sua substituição, a juízo do Responsável pelo Projeto e da Fiscalização.

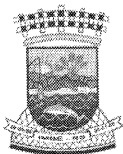
Os responsáveis pelo projeto e a Fiscalização poderão, a qualquer tempo, exigir o exame ou ensaio de laboratório de qualquer material que se apresente duvidoso, bem como poderá ser exigido um certificado de origem e qualidade.

A Construtora obriga-se a retirar todo e qualquer material impugnado no prazo de quarenta e oito horas (48), contado a partir do recebimento da impugnação.

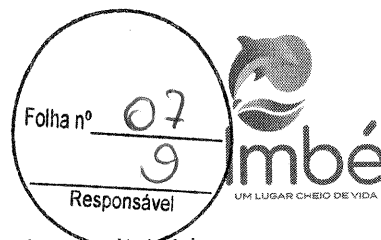
Todos os materiais a empregar na obra serão novos, comprovadamente de primeira qualidade, e satisfarão rigorosamente as especificações.

1.10 – Dos serviços

A direção geral da obra ficará a cargo da empresa Construtora, única



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



responsável perante a Prefeitura Municipal. A obra deverá ser dirigida por um responsável técnico, com a devida anotação de responsabilidade técnica – ART ou registro de responsabilidade técnica – RRT com valor contratual específico do objeto em questão, recolhida antes do início dos trabalhos. Deverá também manter no local um encarregado que responda pelo profissional, na ausência do mesmo.

Este encarregado deverá ser previamente apresentado aos responsáveis pelo projeto e à fiscalização, designados para esta obra, cabendo a estes o direito, a seu juízo, de recusá-lo bem como exigir a sua substituição no curso da obra, do responsável ou de quaisquer outros funcionários da Construtora, caso demonstrem insuficiente perícia nos trabalhos, falta de controle com seus subordinados ou obediência ao responsável e/ou oposição em executar as ordens do Responsável pelo Projeto e da Fiscalização.

A empresa obriga-se a iniciar qualquer recuperação exigida pelo Responsável pelo Projeto e/ou Fiscalização dentro de quarenta e oito horas (48) a contar da exigência.

Ficará a critério do Responsável pelo Projeto e da Fiscalização, impugnar, mandar demolir e refazer, trabalhos executados em desacordo com o contratado, sem ônus à Prefeitura Municipal.

A mão de obra, de responsabilidade da Construtora, deve ser de primeira qualidade, observando acabamentos de acordo com o projeto.

2. DESCRIÇÃO DA OBRA

Trata-se da troca parcial do telhado da EMEF Rui Barbosa, localizada na Av. Mariluz, nº 1180, bairro Mariluz em Imbé/RS.

A cobertura da fachada Oeste e o lanternim do corredor devem ser totalmente trocadas, isso inclui toda a estrutura de madeira, telhas de fibrocimento e recuperação de algumas alvenarias.

Além disso, tanto o ginásio, quanto a fachada Leste do educandário sofreram com destelhamentos. Nestes casos, há a necessidade de substituição de telhas.

2.1 – Justificativa

Tal troca se deve a tempestade que acometeu o município na noite do dia 16 de fevereiro de 2025 e madrugada do dia 17 de fevereiro de 2025. Há registros oficiais (Ceclimar da UFRGS) que os ventos ultrapassaram 140 km/h. Sendo assim, todas as salas da fachada Oeste e o corredor tiveram suas coberturas severamente avariadas, tendo pontos onde a trama de madeira foi arrancada da fixação juntos as alvenarias. Além disso, diversos outros pontos da escola e ginásio tiveram telhas quebradas e/ou arrancadas pela força do vento.

No dia 17 de fevereiro de 2025, foi emitido o **Decreto Municipal nº 4.376**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



de 17/02/2025, o qual declara situação de emergência no território do município de Imbé, afetado por vendaval, COBRADE 1.3.2.1.5, conforme portaria nº 260/2022 do Ministério de Desenvolvimento Regional.

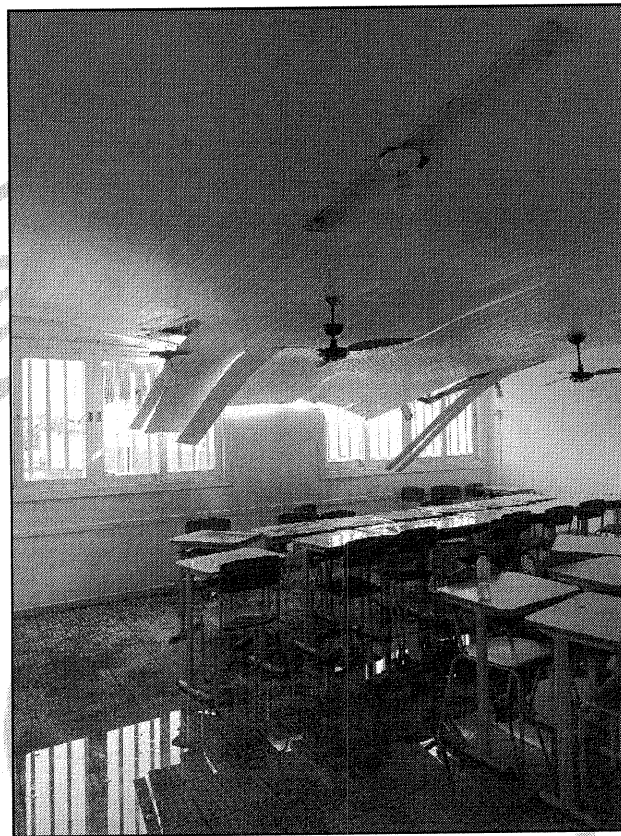


Figura 1: Forro de PVC desabado

Folha nº 08
Responsável



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

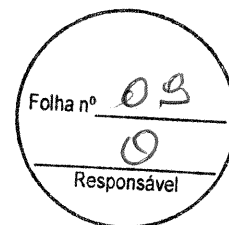


Figura 2: Cobertura com telhas arrancadas e quebradas



Figura 3: Alvenaria e beiral avariados

BOB

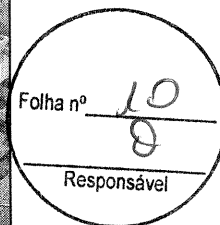


Figura 4: Vista aérea da escola após a tempestade

3. SERVIÇOS PRELIMINARES

3.1 – Das instalações

Trata-se de obra de troca de telhado de prédio público, portanto, a Construtora deverá visitar a área do projeto considerando que será responsável, além do isolamento da área, pelos demais serviços necessários para a execução do objeto.

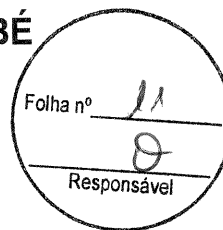
3.2 – Da manutenção

São de responsabilidade da Construtora as instalações e equipamentos, tais como:

- Tapumes, telas e cercas de proteção, caso necessário;
- Placas de identificação da obra; indicação de segurança e orientação; identificação de responsabilidade técnica, materiais e/ou equipamentos;
- Fornecer e recomendar a obrigatoriedade do uso, aos seus funcionários, equipamentos de proteção individual e segurança do trabalho: capacetes de segurança, calçados ou botinas de segurança, macacões e/ou roupas apropriadas, luvas de segurança, óculos de proteção, cinturões de segurança, máscaras e respiradores, protetores auditivos, escadas e rampas, andaimes, etc.;
- Maquinário, equipamentos e ferramentas necessárias para a correta execução dos trabalhos contratados.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



3.3 – Dos trabalhos

A obra só terá início com a ordem de serviço liberada pela SMED, devidamente condicionada à apresentação da ART ou RRT da execução dos serviços emitida pelo responsável técnico da Construtora.

Os responsáveis pelo projeto e a Fiscalização se reservam o direito de vistoriar a obra a qualquer tempo, mediante solicitação ou não da Construtora.

São de responsabilidade da Construtora a manutenção e conservação dos bens da escola, diretamente envolvidos nos trabalhos da construção, bem como a substituição deles em caso de acidentes durante o transcurso, até o devido recebimento da obra.

É obrigatório o uso de diário de obras, onde devem ser descritos os serviços executados e avalizados pela Fiscalização e pelo Responsável pelo Projeto, quando das vistorias periódicas.

Qualquer tipo de modificação ou decisão tomada deve ser descrita no diário e devidamente rubricada pelo Responsável pelo Projeto e Fiscais. Caso ocorram diferenças entre o que está descrito nas peças técnicas e o executado, se não estiveram devidamente registradas no diário, não serão aceitas.

Também é obrigatória a manutenção no canteiro de obras de conjunto completo de cópias oficiais de todas as pranchas do projeto executivo, devendo ser substituídas quando estragadas ou ilegíveis.

Toda e qualquer alteração de projeto, se necessária e aprovada pelo Responsável Técnico em conjunto com o responsável da obra e da fiscalização, deverá ser apontada, além do diário de obras, nas pranchas para posterior correção e arquivamento.

Junto aos portões de acesso serão instaladas as placas de identificação de responsabilidade técnica e materiais e a placa de identificação da obra.

Os restos e entulhos de materiais oriundos da obra deverão ser devidamente condicionados em contêineres apropriados para o descarte apropriado a cada material.

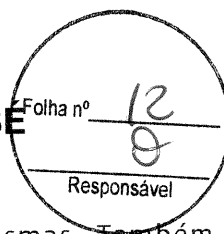
O descarte de materiais deverá ser executado em acordo com o Plano de Gerenciamento de Resíduos, devidamente aprovado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Pesca, Proteção Animal e Agricultura, solicitado pela Construtora quando do recebimento da ordem de serviço para o início dos trabalhos.

4. REMOÇÃO DAS COBERTURAS E FORROS

Na fachada Oeste e lanternim serão removidas todas as telhas existentes na



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



cobertura dos telhados, sem reaproveitamento das mesmas. Também serão removidas todas as tramas de madeira, incluindo os caibros, ripas e terças e outros elementos dos telhados sem reaproveitamento, com a finalidade de serem substituídos. Além disso, deverão ser removidos os forros de PVC que apresentarem avarias.

Ademais, deverão ser removidas todas as telhas que possam estar quebradas nas demais áreas do telhado da escola e ginásio.

Após as remoções, caberá a contratada alocar os materiais das coberturas em local a ser definido.

No final do serviço deverá ser realizada a limpeza e a organização do local.

5. REPOSIÇÃO DA COBERTURA E FORROS

A cobertura do telhado será em telhas de fibrocimento, tipo ondulada de seis milímetros (6 mm), com caimento conforme projeto e situação local.

O caimento do telhado atende a inclinação mínima permitida pela norma para telhados, portanto o recobrimento e trespasse das telhas deverá ser o máximo possível indicado pelo fabricante.

Toda a madeira empregada deverá ser desempenada, reta, com cantos vivos, sem rachaduras, lascas, nós, carunchos e outros defeitos. Também deverá receber uma demão de imunizante contra cupins e demais insetos.

Nas salas aonde os forros foram avariados, deverão ser repostos novos forros de PVC.

6. RECUPERAÇÃO DA ALVENARIA

Como a estrutura de madeira das coberturas se apoiam diretamente sobre as alvenarias e algumas destas foram avariadas pela tempestade, se faz necessário a recuperação de alguns desses trechos.

Para isso as alvenarias danificadas devem ser demolidas e refeitas, assim sendo assentadas, chapiscadas, rebocadas e pintadas novamente.

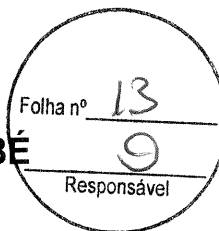
Desse modo as tramas novas de madeiramento poderão ser apoiadas diretamente sobre as alvenarias.

7. LIMPEZA DE OBRA

A obra deverá ser entregue em perfeito estado de limpeza e conservação; deverão apresentar funcionamento perfeito em todas as suas instalações definitivamente ligadas ao serviço público ou interno, tais como energia, esgotamento pluvial, água, força, telefone, informática, etc.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Todo respingo de tinta sobre material não destinado a pintura tem que ser removido imediatamente pela contratada.

O entulho, andaimes, lixo e montes de terra deverão ser removidos da obra, pela Construtora, devendo ser retirados inclusive eventuais ocupantes e barracões de depósito de materiais e abrigo de operários.

Devem ser removidos quaisquer vestígios de tintas, manchas e argamassas dos revestimentos, vidros, ferragens e metais, sem danificar qualquer peça ou material.

Imbé, 18 de fevereiro de 2025


ANA CAROLINA MOREIRA SANTOS
Arquiteta e Urbanista
CAU A171504-6


BRUNO REBECHIDALLEMULLE
Engenheiro Civil
CREA 202822

Obr: REFORMA DO TELHAO DA EMEF RUI BARBOSA
Local: AVENIDA MARILUZ N° 1180, BAIRRO MARILUZ - IMBÉRIS
Data Orçamento: fev/25
Encargos Sociais sobre a M.O.: 112,88% (hora), 60,70% (mês)
Data base Sinapi: dez/24
BDI: 22,0%



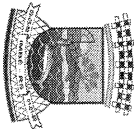
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ - RS
Secretaria Municipal de Educação
Avenida Percepsus nº 2017 - Centro
Fone: (51) 3627-8515 - R. 521

ORÇAMENTO SINTÉTICO - SEM DESONERACAO

Referencia	Código	Item	DISCRIMINAÇÃO	Un	Quant	Custo unit / BDI	Custo unit / BDI	Custo total / BDI	Custo total / BDI
sinapi	97650	1.1	REMOÇÃO DA COBERTURA	M2	561,47	R\$ 8,12	R\$ 9,81	R\$ 4.559,13	R\$ 5.562,14
sinapi	97647	1.2	REMOÇÃO DE TRAMA DE MADEIRA PARA COBERTURA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. Af. 09/2023	M2	4451,8	R\$ 3,72	R\$ 4,40	R\$ 1.659,36	R\$ 2.085,94
sinapi	97640	1.3	REMOÇÃO DE TELHAS DE FIBROCEMENTO METÁLICA E CERÂMICA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. Af. 09/2023	M2	84,52	R\$ 2,12	R\$ 2,71	R\$ 182,63	R\$ 229,81
			SUBTOTAL					R\$ 6.440,15	R\$ 7.857,99
sinapi	92543	2.1	REPOSIÇÃO DA COBERTURA	M2	561,47	R\$ 19,30	R\$ 23,55	R\$ 10.846,36	R\$ 13.220,35
sinapi	94210	2.2	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCEMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. Af. 07/2019	M2	617,62	R\$ 46,59	R\$ 52,18	R\$ 30.009,87	R\$ 36.612,16
sinapi	95611	2.3	TELHAAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCEMENTO E = 6 MM, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1/4 DE ONDA PARA TELHAO COM INCLINAÇÃO MÁXIMA DE 10°, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO ICAMENTO. Af. 07/201	M2	84,52	R\$ 79,55	R\$ 90,78	R\$ 6.004,92	R\$ 8.180,07
sinapi	10223	2.4	FORNO EM RÉGUA DE PVC, PRISADO, PARA AMBIENTES RESIDENCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA UNIDIRECIONAL DE FIXAÇÃO. Af. 08/2023. P5	M2	561,47	R\$ 11,85	R\$ 14,46	R\$ 6.652,41	R\$ 8.117,16
			SUBTOTAL					R\$ 54.104,71	R\$ 66.129,74
			RECURSIFICAÇÃO DA AVERMURA						
sinapi	97622	3.1	DEMOLIÇÃO DE AVERMURA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. Af. 09/2023	M3	1,76	R\$ 60,56	R\$ 73,88	R\$ 106,83	R\$ 130,23
sinapi	10330	3.2	AVERMURA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 11,5X19X19 CM (ESPESURA 11,5 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. Af. 12/2021	M2	5,88	R\$ 80,41	R\$ 98,10	R\$ 572,83	R\$ 576,83
sinapi	87894	3.3	CHAPISCO APLICADO EM AVERMURA (SEM PRESENÇA DE VÁZIO) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇÃO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400 L. Af. 10/2022	M2	11,76	R\$ 7,20	R\$ 8,78	R\$ 84,67	R\$ 103,50
sinapi	87792	3.4	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇÃO 1:2:8. PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PÁNDOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENÇA DE VÁZIO). ESPESURA DE 25 MM. Af. 08/2021	M2	11,76	R\$ 41,91	R\$ 51,13	R\$ 492,86	R\$ 601,29
sinapi	88485	3.5	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. Af. 04/2023	M2	11,76	R\$ 3,70	R\$ 4,51	R\$ 43,51	R\$ 53,08
sinapi	88489	3.6	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃO. Af. 04/2023	M2	11,76	R\$ 13,71	R\$ 16,73	R\$ 161,23	R\$ 196,70
			SUBTOTAL					R\$ 1.961,91	R\$ 2.186,53
			TOTAL					R\$ 62.066,77	R\$ 75.648,26

Ana Carolina M. Saito
Arquiteta e Urbanista
Matricula: 17476

Bruno Rebecchi Dalle Malle
Engenheiro Civil
CREA/RS 202822
Matricula 15645



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ

Secretaria Municipal de Educação

Av. Paraguassu, 2017 – Centro – CEP 95.625-000 – IMBÉ / RS

Fone: (51) 3627.8515

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

Obras: REFORMA DO TELHADO DA EMEF RUI BARBOSA

Local: AVENIDA MARILUZ Nº 1180, BAIRRO MARILUZ - IMBÉ/RS

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	VALORES DOS SERVIÇOS (\$)	PESO %	1ª ETAPA		TOTAL	
				SIMPL.%	TOT (\$)	SIMPL.%	TOT (\$)
1	REMOÇÃO DA COBERTURA	7.856,99	10,39	100,00	7.856,99	100,00	R\$ 7.856,99
2	REPOSIÇÃO DA COBERTURA	66.129,74	87,42	100,00	66.129,74	100,00	R\$ 66.129,74
3	RECUPERAÇÃO DA ALVENARIA	1.661,53	2,20	100,00	1.661,53	100,00	R\$ 1.661,53
		R\$ 75.648,26	100,00	100,00	75.648,26	100,00%	R\$75.648,26
				100,00	75.648,26		

EQUIPE TÉCNICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Ana Carolina M. Santos

Arquiteta e Urbanista

Matrícula: 17476

Bruno Rebecchi Dalle Malle

Engenheiro Civil

CREA/RS 202822

Matrícula 15645

Quadro de Composição do BDI

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Folha nº 16

Responsável

PROPONENTE / TOMADOR
Prefeitura Municipal de Imbé

OBJETO

REFORMA DO TELHADO DA EMEF RUI BARBOSA

TIPO DE OBRA DO EMPREENDIMENTO

Construção e Reforma de Edifícios

DESONERAÇÃO

Não

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:

100,00%

Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):

3,00%

Itens	Siglas	% Adotado	Situação	1º Quartil	Médio	3º Quartil
Administração Central	AC	4,00%	-	3,00%	4,00%	5,50%
Seguro e Garantia	SG	0,80%	-	0,80%	0,80%	1,00%
Risco	R	1,00%	-	0,97%	1,27%	1,27%
Despesas Financeiras	DF	0,60%	-	0,59%	1,23%	1,39%
Lucro	L	7,00%	-	6,16%	7,40%	8,96%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%	-	3,65%	3,65%	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	3,00%	-	0,00%	2,50%	5,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	4,50%	OK	0,00%	4,50%	4,50%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	22,0%	OK	20,34%	22,12%	25,00%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI.PAD = \frac{(1+AC + S + R + G)*(1 + DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo para o ISS da atividade Construção e Reforma de Edifícios, é de 100%, com a respectiva alíquota de 3%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

Local

Nome: Bruno Rebecchi Dalle Mulle

Título: Engº Civil

CREA/CAU: RS 202822

ART/RRT:

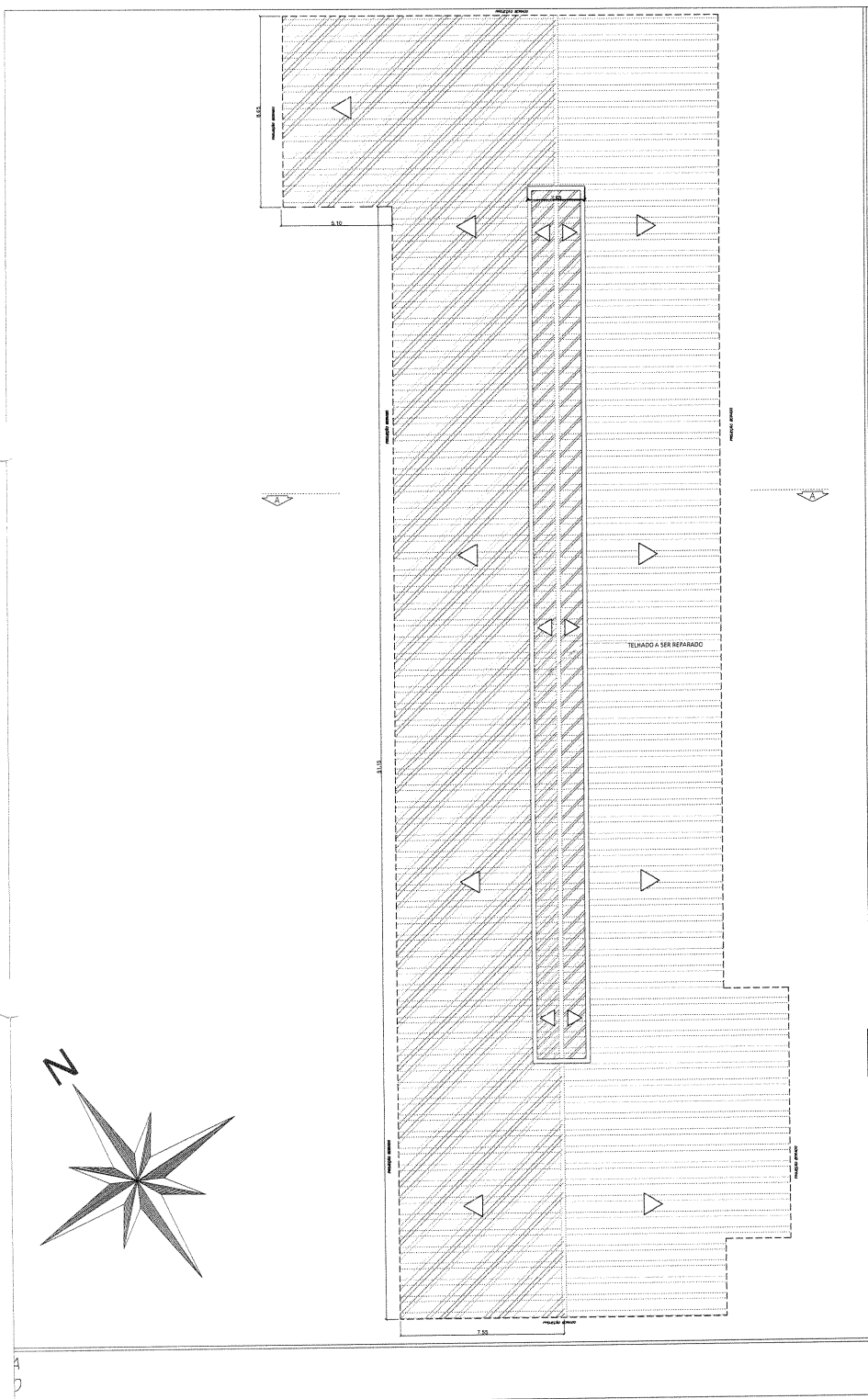
terça-feira, 18 de fevereiro de 2025

Data

Responsável Tomador

Nome: Luiz Henrique Vedovato

Cargo: Prefeito do Município de Imbé/RS



BRUNO PEREIRA MULLER MULLER DA SILVA ANA CAROLINA ALMEIDA SANTOS HENRIQUE RODRIGUES DA SILVA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMBÉ
AVENIDA PARAGUAI, 9075 - SETIM
FONE: 51.3637-8516 - CEP: 95.625-100

E. M. E. F. RUI BARBOSA
REFORMA TELHADO

ADMINISTRAÇÃO 2025/2028	COORDENADOR BAIRRO MARILLY - AMBÉ - RS ADRIANA MARILLY PEREIRA FONE: 51.3637-8516	COORDENADOR HENRIQUE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ANA CAROLINA ALMEIDA SANTOS FONE: 51.3637-8516 BRUNO PEREIRA MULLER MULLER DA SILVA FONE: 51.3637-8516	INDICADAS FEVEREIRO 2025
	RUTH JOSELLI MONTEIRO RUFINEL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	01/02

PLANTA DE COBERTURA

This architectural drawing shows a long, narrow building facade. The facade is characterized by a series of rectangular windows arranged in a grid pattern. A central entrance is marked by a small, dark, rectangular feature. The drawing includes a scale bar at the bottom right, indicating a length of 10 meters. The overall style is minimalist and functional, typical of modern architectural plans.

[illegible]

E. M. E. F. R U I B A R B O S A
REFORMA TELHADO

BAIRRO MARILUZ - IMBÉ - RS
AVENIDA MARILUZ, 1180
TERRENO UNIDO - SETOR 39

ANA CAROLINA MOREIRA SANTOS
ARQUITETA E URBANISTA
CNPJ 17.710.046

BRUND REBECH DALL MULLER
ENGINEER CIVIL
CRA-15 2072822

RUTH JOSIELI MONTEIRO RUSCH
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CORTE E FACHADA

© 2006 The Authors
Journal compilation © 2006 Blackwell Publishing Ltd



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



ANEXO I

MODELO PROPOSTA E DESCRIÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 0002/2025.

Objeto: Contratação de empresa para reforma emergencial na EMEF Rui Barbosa (mão-de-obra e fornecimento de materiais), tendo em vista o dano causado pelo temporal em 16/02/2025, amparado pelo Decreto Municipal 4376/2025.

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto da Dispensa Eletrônica nº 0002/2025, acatando todas as estipulações consignadas no Edital e Termo de Referência, conforme abaixo:

Razão Social:

Endereço:

Município:

Estado:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Telefone:

E-mail:

Responsável:

Prazo e forma de entrega: Conforme Edital e/ou Termo de Referência

Item	Unid.	Descrição	Quant.	Preço por Item	Preço Total
1	UNIDADE	Contratação de empresa com mão de obra e fornecimento de materiais	1		

**Validade da proposta: mínimo 30 dias.*

Data:

Assinatura: